



Câmara Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

PUBLICAÇÃO

Lei nº 137/90

MODIFICA A LEI Nº 107/89, E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aprovou e o
Prefeito Municipal sancionou a seguinte:

LEI

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei, entrou em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.


Pedro Sossai

Presidente da Câmara

Registrada e publicada na na secretaria da Pre-
feitura Municipal de Jaguaré, aos 20 dias do mês de fevereiro de
1990. E publicada e registrada na Secretaria da Câmara Municipal
de Jaguaré, aos 28 de fevereiro de 1990.


João Daniel Falquetto

Secretário de Administração e Finanças



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 137/90

MODIFICA A LEI Nº 107/89, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alugar um imóvel em Água Limpa para uso exclusivo de moradia de um policial militar, no valor de até NCz\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta cruzados novos).

Art. 2º - Os valores do contrato poderão ser corrigidos pelo índice oficial do governo, referente ao reajuste de aluguel.

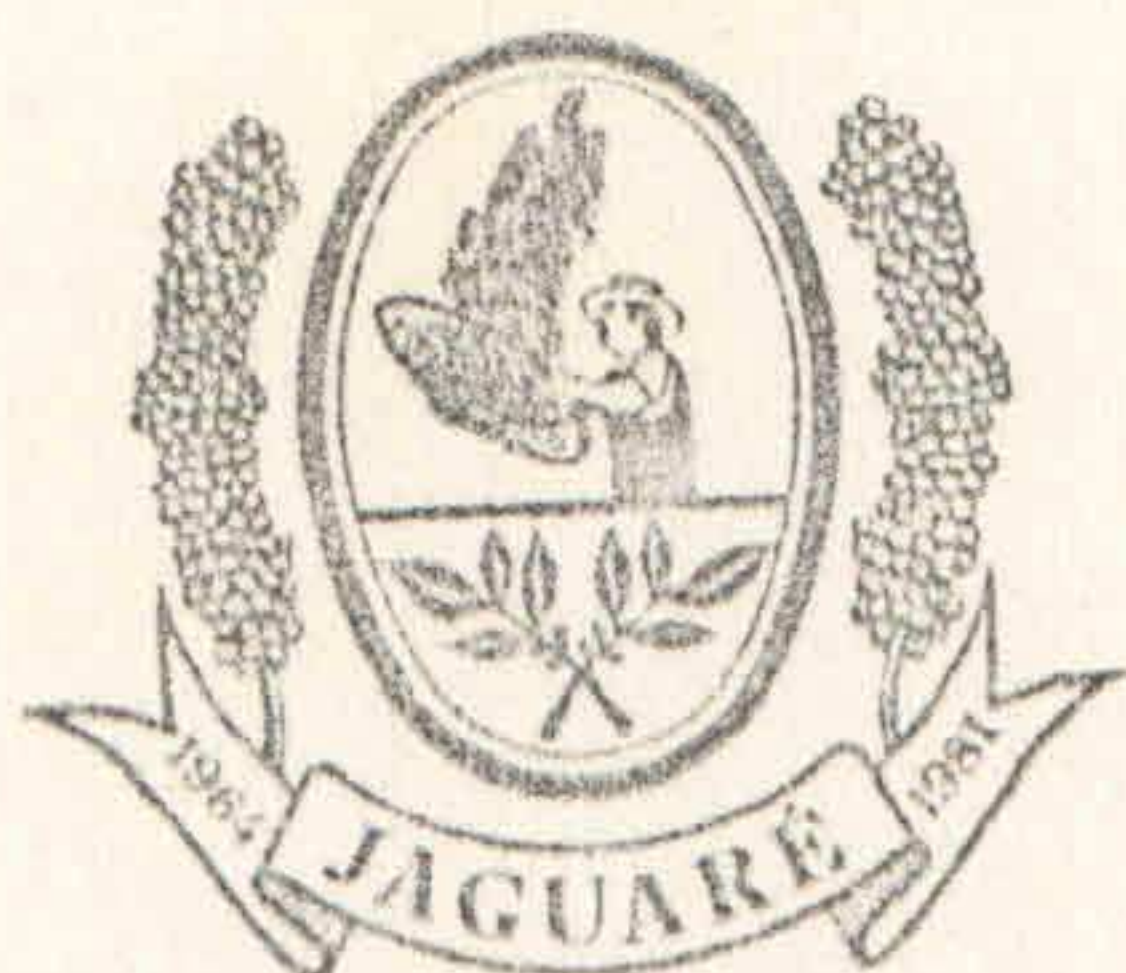
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré,
Estado do Espírito Santo, aos vinte dias (20) do mês de
Fevereiro do ano de Mil Novecentos e Noventa (1990).



Túlio Pariz

Prefeito Municipal

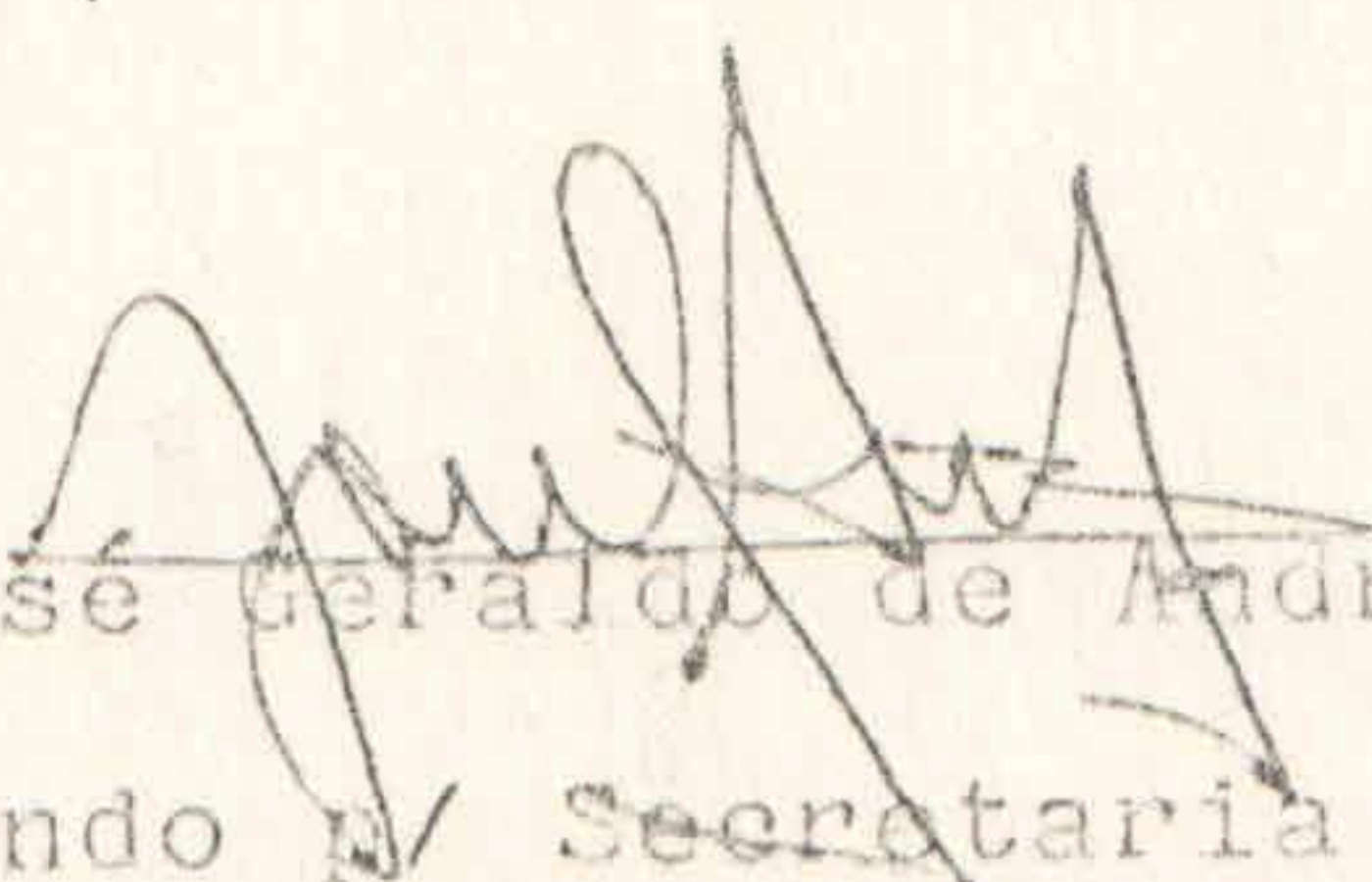


Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

continuação da Lei nº 137/90

Registrado e publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura na data supra.


José Geraldo de Andrade

Respondendo p/ Secretaria de Gabinete